



# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO **ENTRE** A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA A UNIVERSIDADE LUSÍADA

A Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, adiante designada por FMH, e a Universidade Lusíada, adiante designado por UL,

considerando a importância da cooperação entre Instituições de Ensino Superior:

- a) para uma maior intervenção cultural,
- b) uma melhor formação de recursos humanos, e
- c) o desenvolvimento da investigação

celebram o presente Protocolo, subordinado às cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (Âmbito)

O Presente Protocolo visa a criação das condições gerais para a cooperação científica, pedagógica, cultural e técnica, nos planos nacional e das relações internacionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (Modalidades de Cooperação)

Os programas e as acções a desenvolver no âmbito do presente Protocolo terão por objectivo permitir:





3

- a) A integração de docentes da outra parte em cursos de pós-graduação, designadamente, de mestrado, de especialização ou de aperfeiçoamento, organizados por cada uma das instituições.
- b) A colaboração mútua de Professores na leccionação de disciplinas de cursos de graduação, bem como na orientação da preparação de provas académicas e constituição de júris académicos, desde que salvaguardado o respeito pela legislação em vigor e as normas de cada uma das Instituições.
- c) A participação de Professores, Investigadores e estudantes das duas Instituições em projectos de interesse comum.
- d) A concessão de facilidades mútuas no acesso aos recursos de tecnologia pedagógica, laboratoriais e bibliográficos.
- e) A organização conjunta de conferências, seminários ou congressos de âmbito pedagógico, técnico ou científico

### CLÁUSULA TERCEIRA (Gestão do Protocolo)

- 1. A cooperação estabelecida no presente Protocolo será gerida de comum acordo pelo Presidente do Conselho Directivo da FMH, ou seu representante, e por um representante da UL.
- 2. Os programas e acções que venham a ser lançados, bem como os respectivos encargos financeiros, serão articulados caso a caso pelas duas partes e constatarão de aditamentos ao presente documento.

## CLÁUSULA QUARTA (Relação com Terceiros)

As linhas de cooperação definidas no presente Protocolo podem, segundo modalidades prescritas e aceites de comum acordo pelas duas partes, ser alargadas a terceiros.





### CLÁUSULA QUINTA (Validade do Protocolo)

O presente Protocolo terá a validade de dois anos, renováveis, sendo tacitamente prorrogado desde que nenhuma das partes o denuncie até seis meses antes do seu termo.

Lisboa, em 6 de Setembro de 2002

O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana

(Prof. Doutor Francisco Alves)

O Presidente do Conselho Directivo da Universidade Lusíada

(Prof. Dr. António Martins da Cruz )